

O Presidente da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio da Portaria n.º 14.148, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 227, de 03 de dezembro de 2021, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado Complementar ao Processo Seletivo Simplificado do IBGE regido pelo edital n.º 01/2022. As contratações serão realizadas nos termos em vigor da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **123 vagas de Agente Censitário de Pesquisas por Telefone, no município do Rio de Janeiro, conforme Quadro de Vagas - Anexo I.**

1.1.1 A abertura deste processo seletivo para o preenchimento das vagas acima relacionadas é uma continuidade do Processo Seletivo Simplificado do IBGE regido pelo edital n.º 01/2022, especificamente visando selecionar candidatos para os turnos em que o número de aprovados foi menor do que o de vagas disponibilizadas.

1.1.2 O presente processo seletivo será executado sob a responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

1.2 As atribuições da função abrangem o atendimento telefônico aos usuários para suporte ao preenchimento do questionário do Censo Demográfico 2022 via internet (telemarketing receptivo) e ligação para as residências a fim de verificar eventuais problemas que levam à desistência do informante, incentivando e ajudando na finalização do questionário (telemarketing ativo); seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

1.3 As exigências para o desempenho das atribuições da função de são: a) capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados; b) acuidade visual para leitura e preenchimento de formulários impressos e/ou em meio eletrônico; c) capacidade motora para manusear microcomputador e seus periféricos durante a realização do trabalho; e d) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades da pesquisa, e de acordo com o padrão de qualidade requerido.

1.4 Pré-requisito para a função: curso de nível médio completo e 01 (um) ano de experiência comprovada em teleatendimento/telemarketing ativo ou receptivo nos últimos 5 anos (até a data de divulgação do resultado final). Entende-se como trabalho de teleatendimento/telemarketing aquele cuja comunicação com interlocutores clientes e usuários é realizada à distância por intermédio da voz e/ou mensagens eletrônicas, com a utilização simultânea de equipamentos de audição/escuta e fala telefônica e sistemas informatizados ou manuais de processamento de dados (Anexo II da NR17).

1.5 Remuneração mensal: R\$ 998,00.

1.6 O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto

nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, ao Auxílio Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001, e ao Auxílio Pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546 /2010/CGNOR/ DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário proporcionais.

- 1.7 A previsão de duração do contrato é de até 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, com base nas necessidades de conclusão das atividades do Censo Demográfico e na disponibilidade de recursos orçamentários.
- 1.7.1 Os contratos terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, por igual período, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e(ou) disponibilidade de recursos orçamentários. Por questões administrativas, o último contrato poderá ter vigência menor que 30 (trinta) dias.
- 1.7.2 As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.
- 1.7.3 O contratado será avaliado mensalmente.
- 1.7.4 As avaliações de desempenho serão baseadas nos seguintes fatores: Assiduidade (comparecer regularmente ao local de trabalho, permanecendo durante o expediente desenvolvendo suas atividades) e Comunicação (expressar-se, de forma oral e escrita, com clareza e objetividade).
- 1.8 A jornada de trabalho será 27 (vinte e sete) horas semanais, incluindo finais de semana e feriados, observado o limite máximo de 4h30 (quatro horas e trinta minutos) diárias, distribuídas nos seguintes turnos:

HORÁRIO DE TRABALHO	TURNOS
08h00min às 12h30min	TURNOS I
12h30min às 17h00min	TURNOS II
17h00min às 21h30min	TURNOS III

## 2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal/1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
  - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
  - d) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
  - e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;
  - f) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e

controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

h) atender ao pré-requisito estabelecido no item 1.4 deste edital;

i) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas. Incluem-se, nesta condição, os Microempreendedores Individuais (MEI);

j) não ter sido contratado pela Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses;

k) cumprir as determinações deste edital.

2.2 Todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas no período estabelecido no Cronograma Previsto - Anexo III. O procedimento de inscrição deve ser realizado de **forma online ou presencialmente**.

3.1.1 Para realizar a inscrição de **forma online**, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e enviá-lo para o e-mail **psscomplementar.cac@ibge.gov.br**, juntamente com a cópia do seu documento de identidade e da documentação que comprove o seu título acadêmico. O formulário de inscrição compõe o Anexo II deste edital.

3.1.1.1 Os arquivos anexados no e-mail devem ter no máximo **5MB**.

3.1.2 Para realizar a inscrição **presencialmente**, o candidato deve comparecer ao endereço **Rua Equador, n.º 558 - 4º Andar - Santo Cristo**, apresentando cópia do seu documento de identidade, bem como cópia de seu título (titulação acadêmica).

3.1.3 O candidato deve apresentar apenas o comprovante de titulação acadêmica de maior pontuação, visto que diferentes pontuações não são cumulativas.

3.1.4 Os candidatos deverão apresentar a documentação original ou cópia autenticada no momento da contratação.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Antes de realizar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não serão aceitas inscrições realizadas por meios distintos do estipulado no item 3.1 deste Edital, fora do prazo de inscrições estabelecido no Cronograma Previsto - Anexo III ou sem a documentação solicitada no subitem 3.1 deste Edital.

3.5 O candidato deverá se inscrever para apenas um turno, dentre aqueles listados no Quadro de Vagas - Anexo I deste Edital.

3.6 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IBGE do direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos ou ilegíveis, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

3.7 O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3 deste Edital e seus subitens.

3.8 O IBGE não se responsabiliza por e-mails que não tenham sido recebidos no prazo por terem tamanho maior do que o estipulado neste Edital e nem por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

#### **4 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 As pessoas com deficiência que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na situação prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, terão assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições e exigências para o desempenho da função, conforme subitens 1.2 e 1.3.

4.2 Foram reservadas **09 vagas** aos candidatos com deficiência, que não foram preenchidas no edital n.º 01/2022, em que foi reservado 5% do total das vagas para a função de Agente Censitário de Pesquisas por Telefone.

4.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no requerimento de inscrição e apresentar o laudo médico juntamente com o requerimento.

4.3.1 O laudo deve ser nomeado “Laudo médico PcD - nome do candidato” e ter, no máximo, **5 MB**.

4.4 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e entregar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise do IBGE, conforme item 4.8.

4.5 O candidato com deficiência que obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência).

4.6 As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

4.7 Os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência serão ainda avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

4.8 O laudo médico enviado durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto - Anexo V deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c) apresentar a provável causa da deficiência;
- d) apresentar os graus de autonomia;
- e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 (doze) meses a contar da data de início do período de inscrição;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- i) no caso de deficiência mental ou intelectual, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e
- j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

4.9 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico;
- b) a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função descritas nos subitens 1.2 e 1.3 deste edital;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada; e
- f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

4.10 O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL – deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, conforme o especificado nos subitens 1.2 e 1.3 deste edital (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência);
- b) DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL – deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, de acordo com o especificado nos subitens 1.2 e 1.3 deste edital (o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado);
- c) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA – laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital, notadamente os relacionados no subitem 4.9, não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e,
- d) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA – laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

4.11 Caberá recurso contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional. Os candidatos poderão comparecer a um posto de inscrição do IBGE para realizar os procedimentos de recurso presencialmente ou realizá-lo de forma online, enviando o formulário de recurso, disponível no Anexo IV deste edital, ao e-mail utilizado para a sua inscrição.

4.12 Os candidatos poderão entrar com recurso no período disposto no Cronograma Previsto - Anexo III.

4.13 O resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional será soberano e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra essa decisão.

4.14 Os candidatos que apresentarem DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA ou DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

## **5 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)**

5.1 Foram reservadas **36 vagas** aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, que não foram preenchidas no edital n.º 01/2022, em que foi reservado 20% do total das vagas para a função de Agente Censitário de Pesquisas por Telefone.

5.2 Para os efeitos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

5.2.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.3 As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.4 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a esta condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.5 Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas e que sejam aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

5.6 Em caso de desistência de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica, exceto pelo disposto no item 5.5, e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência).

5.8 As vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos não eliminados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

5.9 Os candidatos classificados assinarão um documento se declarando pretos ou pardos no momento da contratação.

5.9.1 Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.10 Qualquer cidadão que desejar denunciar possíveis fraudes perpetradas por candidatos que, não sendo pretos ou pardos, pretendam ocupar vagas destinadas a cotistas raciais, deve valer-se dos canais de atendimento do IBGE: 0800 721 8181, [ibge@ibge.gov.br](mailto:ibge@ibge.gov.br) ou Ouvidoria ([Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação \(cgu.gov.br\)](#)).

## 6 - DA SELEÇÃO

6.1 A seleção ocorrerá por meio de Análise de Títulos, compreendendo a Titulação Acadêmica dos candidatos.

6.1.1 O(s) título(s) apresentado(s) pelo candidato será(ão) analisado(s) e, posteriormente, serão atribuída(s) a(s) pontuação(ões) correspondente(s), conforme estabelecido no Anexo V.

6.2 A Análise de Títulos terá caráter **classificatório**.

## 7 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1 A análise de títulos terá caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, e será realizada de acordo com a pontuação pré-estabelecida no Anexo V deste Edital, em função dos títulos apresentados no ato da inscrição.

7.2 Para comprovação do **ensino médio (antigo 2º grau) completo** será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso.

7.3 Para comprovação do **curso de graduação (ensino superior) incompleto** será aceita a declaração da instituição de ensino que permita identificar em qual período (semestre/ano) e curso o candidato se encontra. No caso de trancamento de matrícula ou abandono de curso, será aceita a declaração da instituição de ensino que permita identificar quais períodos e curso(s) o candidato frequentou.

7.4 Para a comprovação da conclusão do **curso de graduação (ensino superior) completo** será aceito diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso (com data da colação de grau). Este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, carga horária, as disciplinas cursadas e notas obtidas de conclusão do curso.

7.5 Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

7.6 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.

7.7 O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez e as diferentes titulações não são cumulativas.

7.8 Somente serão aceitos diplomas e certificados/declarações nos quais seja possível efetuar a identificação das instituições de ensino e nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

7.9 Ao resultado da Análise de Títulos admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III. Os candidatos poderão comparecer a um posto de inscrição do IBGE para realizar os procedimentos de recurso presencialmente ou realizá-lo de forma online, enviando o formulário de recurso, disponível no Anexo IV deste edital, ao e-mail utilizado para a sua inscrição.

7.10 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado neste Edital.

7.11 As alterações de classificação/pontuação que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos serão publicadas no site do IBGE, no dia indicado no Cronograma Previsto - Anexo III.

7.12 Não caberá recurso contra o resultado definitivo da análise de títulos.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

8.1 Somente será considerado aprovado neste processo seletivo o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 5 (cinco) pontos do total de pontos da Análise de Títulos, conforme estabelecido no Anexo V.

8.2 O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado classificado, enquanto o candidato aprovado fora do número de vagas, será considerado não eliminado.

8.3 Os candidatos aprovados, segundo os critérios definidos no item 8.1 deste Edital, serão ordenados e classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final em seus respectivos turnos e tipos de concorrência.

8.4 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência, na seguinte ordem:

8.4.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

8.4.2 O candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008.

8.4.3 O candidato com maior idade.

8.4.3.1 Para comprovação do subitem 8.4.2 o candidato deve indicar a situação no formulário de inscrição e apresentar, no momento da inscrição (presencialmente ou por e-mail), a documentação



comprobatória.

8.4.3.2 Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008. O arquivo deve ser nomeado “Jurado - nome do candidato” e ter no máximo **5 MB**.

8.4.3.3 Os candidatos que seguirem empatados até o subitem 8.4.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo, para o envio da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23h 59min e 59seg.

8.5 O resultado final será divulgado, no dia indicado no cronograma previsto - Anexo III, no site do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/institucional/trabalhe-conosco.html>).

8.6 Caso o número de candidatos aprovados para determinado turno seja inferior ao número de vagas oferecidas, e permanecer a necessidade de preenchimento dessas vagas, o IBGE poderá convocar candidatos aprovados em outro turno, respeitada a ordem de classificação.

8.6.1 O candidato convocado para turno diferente do qual se inscreveu poderá manifestar recusa, mediante assinatura de termo de opção, permanecendo na mesma ordem de classificação no turno em que se inscreveu. Havendo interesse, no entanto, de ocupar o turno oferecido, o mesmo não terá mais direito à vaga no turno para o qual se inscreveu.

8.6.2. O candidato não poderá pleitear a troca para turno diverso do qual se inscreveu após a contratação.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

9.1 As convocações para contratação serão realizadas, preferencialmente, por e-mail e telefone. No caso de insucesso de contato por estes meios, será encaminhado telegrama, conforme dados informados no requerimento de inscrição. O candidato deve declarar, por escrito, se aceita ou não a vaga na localidade para a qual está sendo convocado.

9.2 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original (ou cópia autenticada) da seguinte documentação:

- a) Documento de identidade;
- b) Título de Eleitor;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);
- h) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com

reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de portugueses no Brasil);

- i) Cópia assinada da Declaração de Bens e Rendimentos do ano-base imediatamente anterior apresentada à Secretaria da Receita Federal, quando for o caso;
- j) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando escolaridade) e de experiência, conforme requisitos estabelecidos no subitem 1.4 deste Edital;
- k) Atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição, comprovando capacidade para o exercício das atribuições e exigências descritas nos subitens 1.2 e 1.3 deste edital;
- l) comprovante bancário como titular de conta corrente, caso possua (não permitido conta salário); e
- m) 1 (uma) foto 3x4 cm recente;

9.3 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 9.2 ou não atender aos requisitos estipulados no subitem 2.1 será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

9.4 A aprovação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O IBGE reserva-se o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.5 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.

9.6 No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que não foi contratado pela Lei 8.745/93 e de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da mesma Lei, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se à pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.

9.7 Os casos de inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

9.8 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

9.9 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade do edital n.º 01/2022, que consideraram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

9.10 Após a divulgação do resultado final, as mudanças de dados cadastrais dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas ao IBGE pelo endereço eletrônico **psscenso2022@ibge.gov.br**. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados cadastrais.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado tais como edital, processo de inscrição, resultado da análise de títulos e resultado final no site do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/institucional/trabalhe-conosco.html>), assim como a forma resumida do edital no Diário Oficial da União (<https://in.gov.br>).

10.2 O IBGE se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.

10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

10.4 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745/1993.

10.5 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser obtidas junto ao IBGE.

10.6 Os casos omissos, no que tange à realização deste processo seletivo simplificado, serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos do IBGE.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2022.

Eduardo Luiz Gonçalves Rios Neto  
Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

### ANEXO I – Quadro de Vagas

<b>Turno</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>AC</b>	<b>PPP</b>	<b>PcD</b>
TURNO I	34	19	12	03
TURNO II	48	33	12	03
TURNO III	41	26	12	03

AC = Ampla Concorrência

PPP = Pessoas pretas e pardas

PcD = Pessoa com Deficiência

### ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Disponível em <https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html>.

### ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
Período de inscrições	09 até às 17h de 13/05/2022  (presencialmente, de 08h às 17h)
Divulgação dos inscritos/resultado preliminar da análise de títulos	17/05/2022
Interposição de recursos contra a divulgação de inscritos/resultado preliminar da análise de títulos	18/05 até às 17h de 19/05/2022  (presencialmente, de 08h às 17h)

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
<b>Divulgação dos inscritos/resultado definitivo da análise de títulos</b>	<b>20/05/2022</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional</b>	<b>25/05/2022</b>
<b>Interposição de recursos contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional</b>	<b>26/05 até às 17h de 27/05/2022 (presencialmente, de 08h às 17h)</b>
<b>Divulgação do resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional</b>	<b>30/05/2022</b>
<b>Divulgação do resultado final do processo seletivo</b>	<b>30/05/2022</b>

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO**Disponível em <https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html>.**ANEXO V-ANÁLISE DE TÍTULOS**

<b>Escolaridade</b>	<b>Pontos</b>
<b>Ensino médio (antigo 2º grau) completo</b>	<b>5</b>

<b>Escolaridade</b>	<b>Pontos</b>
<b>Curso de graduação (ensino superior) incompleto</b>	<b>7</b>
<b>Curso de graduação (ensino superior) completo</b>	<b>10</b>

**1-Pontuação Máxima da Titulação Acadêmica: 10 pontos**

**2-As diferentes titulações não são cumulativas.**